GOVERNO MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Mais Trabalho, Mais Progresso!

PUBLICADO
Em 15 de 02 2024
Responsável
Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 16[illegible]

LEI MUNICIPAL nº 511 de 15 de fevereiro de 2024.

EMENTA – *Altera o § 3º do art. 60 da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005 e dá outras providências.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a viger o §3º do artigo 60 da Lei Municipal Nº 233 de 27 de junho de 2005, com a alteração que segue:

Art. 60 - (...)

(...)

§3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º não poderá exceder a três pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 233 de 27 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito,
aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20240215125056.pdf
assinado por: idUser 72